



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Convênios e Congêneres

Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51160/2024 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [04034-00003436/2024-08](#)

SIGGo nº: 51160

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.463.793/0001-88, com sede na SHN Quadra 1 Bloco F SALA 305 - Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.701-060, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RAUL MAIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2233670, expedida pela SSPPC/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.416.021-34, na qualidade de Representante Legal da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **16/03/2025** a **15/03/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **dezembro de 2024**, ou seja, **4,8313%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passará de **R\$ 1.519.246,08** (um milhão, quinhentos e dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos) para o montante de **R\$ 1.592.616,96** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 73.370,88** (setenta e três mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 21/12/2024**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato nº 51160/2024 - CONSULT MÍDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO, Descrição: contratação de serviços de suporte especializado para desenvolvimento de aplicativos nas ferramentas de Business Intelligence - BI da QlikTech, front-end Qlik View e QlikSense, e backend AccessPoint e Qlik Analytics Platform (QAP) e todos os subserviços correspondentes, a fim de manter e evoluir o catálogo de aplicações em produção e prestar suporte aos desenvolvedores.	12.672	R\$ 119,89	R\$ 1.519.246,08
TOTAL				R\$ 1.519.246,08

Contrato nº 51160/2024 - CONSULT MÍDIA - APÓS REAJUSTE (IPCA Dez/2024 - 4,8313%)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO, Descrição: contratação de serviços de suporte especializado para desenvolvimento de aplicativos nas ferramentas de Business Intelligence - BI da QlikTech, front-end Qlik View e QlikSense, e backend AccessPoint e Qlik Analytics Platform (QAP) e todos os subserviços correspondentes, a fim de manter e evoluir o catálogo de aplicações em produção e prestar suporte aos desenvolvedores.	12.672	R\$ 125,68	R\$ 1.592.616,96
TOTAL				R\$ 1.592.616,96

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e conforme a Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrente do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declarações de Disponibilidade Orçamentária ([161030460](#) - [163291420](#)) e respectivas Notas de Empenho:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- IV – Fonte de Recursos: 1001
- V – Nota de Empenho: 2025NE02088 ([161201039](#))

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- IV – Fonte de Recursos: 1780
- V – Nota de Empenho: 2025NE05795 ([163327087](#))

3.2. Quanto ao valor do reajuste referente ao **exercício de 2024**, este será informado em momento oportuno quando houver processo administrativo de reconhecimento de dívida devidamente instruído, conforme informação constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 331/2025 - SEEC/SUAG/COFIN/DIPLAN/GEORC ([163291244](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **16/03/2025** a **15/03/2026**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **21/12/2024**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

RAUL MAIA DA SILVA
Representante Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 26/02/2025, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL MAIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=161874752 código CRC= **1FF55A1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8175
Site - www.economia.df.gov.br